CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

PROJETO DE LEI Nº 124 / 2024

Dispõe sobre a utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel localizado na Rua Sol Nascente, no Bairro Cidade Jardim, transversal a Rua Santo Antônio, nº169, Candeal de Baixo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, com fundamento na alínea "j", do art. 5º, do decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, o imóvel descrito no ANEXO I, situado na Rua Sol Nascente, no Bairro Cidade Jardim.

Parágrafo Único. A declaração da utilidade pública tem motivação no fato da área estar localizada em área estratégica para instalação de creche/ escola para comunidade do Candeal de Baixo.

Art. 2º - O imóvel, descrito no ANEXO I, com área de Área com 7.548,17m², destinar-se-á a instalação de creche/ escola para comunidade do Candeal de Baixo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, concorrerão por

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de junho de 2024.

Vereador
Carlos Muniz

JUSTIFICATIVA

O Decreto-Lei nº 3.365/41 regula as desapropriações por utilidade pública e outorga a competência para declarar a utilidade pública ao Executivo por meio de decreto (art. 6º) e ao Legislativo por meio de lei (art. 8º).

O decreto de utilidade pública é um pressuposto para as desapropriações por utilidade pública que ocorrem quando a utilização da propriedade é conveniente e vantajosa para o interesse coletivo.

A declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de um imóvel acontece quando o poder público identifica a necessidade de utilizar essa propriedade para benefício coletivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel na Rua Sol Nascente, no Bairro Cidade Jardim, e destinar-se-á a instalação de creche/ escola para comunidade do Candeal de Baixo.

A Comunidade do Candeal de Baixo é uma área situada em Salvador, Bahia, conhecida por sua rica cultura e história musical. Este bairro tem grande importância cultural devido à presença de músicos renomados, como Carlinhos Brown, que ajudaram a promover a música e a cultura local. Além disso, o bairro é um exemplo de resistência e valorização cultural, onde a música, especialmente os ritmos afro-brasileiros, tem um papel central na vida da comunidade.

A implantação de uma creche/escola na Comunidade pode transformar significativamente a vida das crianças e das famílias, promovendo a educação e o desenvolvimento integral desde a primeira infância, sendo assim de extrema importância por diversos motivos, abrangendo aspectos educacionais, sociais, econômicos e culturais. Aqui estão alguns dos principais benefícios:

1. Desenvolvimento Infantil

- Educação de qualidade proporciona às crianças um ambiente estruturado para aprendizado desde cedo, essencial para seu desenvolvimento cognitivo, emocional e social.
- Habilidades sociais facilita a socialização e o desenvolvimento de habilidades de interação com outras crianças e adultos.

2. Apoio às Famílias

- Tranquilidade para os pais, permitindo que eles trabalhem ou estudem, sabendo que seus filhos estão em um ambiente seguro e educativo.
- Equilíbrio trabalho-família para facilitar a conciliação entre responsabilidades profissionais e familiares, especialmente para mães solo.

3. Redução da Desigualdade

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

- Igualdade de oportunidades oferece a todas as crianças, independentemente de sua situação socioeconômica, a chance de ter acesso a uma educação de qualidade desde cedo.

- Inclusão social para ajudar a integrar crianças de diferentes origens sociais e culturais, promovendo a coesão social.

4. Prevenção de Problemas Sociais

- Redução da Criminalidade, pois uma educação de qualidade desde a primeira infância está associada à diminuição da criminalidade e de comportamentos de risco na adolescência e na vida adulta.

Assim sendo, faz-se necessária a declaração de utilidade pública da área, tendo em vista que a implantação de uma creche/escola no Candeal de Baixo não só beneficiará diretamente as crianças e suas famílias, mas também contribuirá significativamente para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida em toda a comunidade.

Esse processo de desapropriação será conduzido de maneira transparente conforme a legislação vigente e respeitando os procedimentos legais estabelecidos.

Salvador, 05 de junho de 2024.

Vereador
Carlos Muniz

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

ANEXO I

Área com 7.548,17m²



QUADRO DE COORDENADAS

Ponto	E	N
1	556.346,4121	8.563.570,3012
2	556.360,4074	8.563.550,0896
3	556.353,8852	8.563.544,4903
4	556.363,8498	8.563.532,4617
5	556.372,7729	8.563.526,4340
6	556.386,6730	8.563.523,6125
7	556.401,7156	8.563.521,7580
8	556.414,1895	8.563.515,1619
9	556.330,5109	8.563.451,8608
10	556.320,0397	8.563.463,6725
11	556.326,9838	8.563.468,4377
12	556.315,1948	8.563.493,5342
13	556.304,2377	8563.488,6023
14	556.279,3223	8563.554,3403
15	556.305,9937	8563.561,8242
16	556.332,3946	8563.560,2380
17	556.346,4121	8.563.570,3012